



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Versa o presente processo referente a **serviço de manutenção de escavadeira hidráulica 915E, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Monte Belo do Sul**, com a contratação da empresa **HAMMER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **30.218.264/0001-87**, pelo valor total de **R\$ 305,80 (trezentos e cinco reais com oitenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	18542 – MÃO DE OBRA MECÂNICA. COMPLEMENTO: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA HT DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 915E	UN	1,0000	305,80	305,80

Monte Belo do Sul, aos dez dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

SILVIO CESCA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 2478/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e tem como fundamentação, no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, I, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a exclusividade, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos dez dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 642/2025 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025 referente a **serviço de manutenção de escavadeira hidráulica 915E, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Monte Belo do Sul**, com a contratação da empresa **HAMMER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **30.218.264/0001-87**, pelo valor total de **R\$ 305,80 (trezentos e cinco reais com oitenta centavos)**. Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.2091.000 MANUTENCAO PARQUE DE MAQUINAS

3.3.3.90.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS 604

Monte Belo do Sul, aos dez dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **serviço de manutenção de escavadeira hidráulica 915E, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Monte Belo do Sul**, pelo valor total de **R\$ 305,80 (trezentos e cinco reais com oitenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	18542 – MÃO DE OBRA MECÂNICA. COMPLEMENTO: SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA HT DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 915E	UN	1,0000	305,80	305,80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a solicitação nº 2478/2025, a qual tem como secretaria solicitante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tem por finalidade a execução de serviços de manutenção corretiva na escavadeira hidráulica modelo 915E, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Monte Belo do Sul. A contratação por inexigibilidade fundamenta-se na impossibilidade de competição para a execução do serviço, tendo em vista que a manutenção desse equipamento exige conhecimento técnico especializado, ferramentas específicas e acesso a componentes e tecnologia exclusiva do fabricante, sendo realizada apenas por assistência técnica autorizada da marca. Assim, resta caracterizada a existência de prestador exclusivo apto a realizar o serviço, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escavadeira 915E encontra-se atualmente impossibilitada de operar em razão do defeito identificado, o que compromete a continuidade dos serviços essenciais desempenhados pela Secretaria, como manutenção de estradas, suporte às atividades agrícolas e ações ambientais no Município. A pronta realização da manutenção é indispensável para evitar maiores danos ao equipamento, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade e eficiência das atividades operacionais. Diante da necessidade urgente de reparo, da especificidade técnica do serviço e da existência de assistência autorizada como única capacitada para a execução, conclui-se pela plena caracterização da inexigibilidade de licitação, razão pela qual se solicita a contratação direta do prestador habilitado.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com entrega imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após dez dias úteis da apresentação/aceite da Nota Fiscal. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de compra direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela máquina descrita acima será pago o valor total de **R\$ 305,80 (trezentos e cinco reais com oitenta centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.2091.000 MANUTENCAO PARQUE DE MAQUINAS

3.3.3.90.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS 604

Monte Belo do Sul, aos dez dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

SILVIO CESCA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal